

CONTRATO Nº 08/2023

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00; e a pessoa jurídica **Gabriela Paduani Gastroenterologia Ltda.**, CNPJ nº 46.207.203/0001-54, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 840, Sala 404, Centro, em Divinópolis-MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Dra. Gabriela Paduani, brasileira, casada, médica, Carteira de Identidade nº 49516, CRM, MG e CPF nº 059.592.876-50, resolvem firmar o presente Contrato para realização de procedimentos médicos mencionados na Cláusula Primeira para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE, em conformidade com o Processo nº 71/2022 – Credenciamento Público nº 05/2022, com sujeição aos arts. 30 e 196 a 200 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas correlatas em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para realização de procedimentos médicos nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital do acima mencionado, assim sendo:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Endoscopia Digestiva Alta – EDA, incluindo caso necessário e sem custo adicional, procedimentos em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), em Ituiutaba.	800	R\$378,00	R\$302.400,00

2. A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Ituiutaba-MG, na sede da CSI, Av. Dezesete, nº 1154, Centro, em Ituiutaba/MG, conforme contrato de locação firmado entre as partes, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Conforme os itens 04 e 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Conforme os itens 05 e 06 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

1. O valor global da presente contratação é de **R\$302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais)**, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E RESCISÃO:

1. Os pagamentos serão realizados conforme o descrito no Item 08 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização dos exames para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada impreterivelmente das guias de encaminhamento de pacientes para a realização de exames, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

3. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório de atendimento deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios dos exames realizados no mês.
4. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações dispostas no item anterior, o AMVAP SAÚDE efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
5. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes e regulares de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados os débitos que porventura possam existir.
6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta de comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. Quanto à rescisão, esta poderá ser realizada conforme o item 11 do Anexo 1 do Edital, tendo ainda como base a Lei Federal 8.666/93
10. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.
11. Para o critério de reajuste descrito no item anterior, após 12 meses de vigência do Contrato, deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for menor obtido junto ao site do IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-los.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura **até 29 de dezembro de 2023** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro).
2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deu origem ao presente termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2023, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 40003 10 302 4001 33 90 39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

1. Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 71/2022 – Credenciamento Público nº 05/2022 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

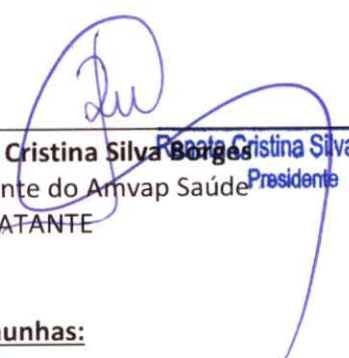
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2023.



Renata Cristina Silva Borges
Presidente do Amvap Saúde
CONTRATANTE

GABRIELA FERREIRA
PADUANI:05959287
650

Assinado de forma digital por
GABRIELA FERREIRA
PADUANI:05959287650
Dados: 2023.01.23 08:15:40
+03'00'

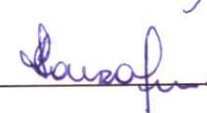
Gabriela Paduani
Gabriela Paduani Gastroenterologia Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruna Letícia Silva Martins
CPF: 100.622.836-50

Ass.: 

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Ass.: 



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/01/2023 10:34:56 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato 08_2023 - Endoscopias - Assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	3373b9890fe916d73f1817f61b686eea3fd01214be1aba105a2905bad7f2a513
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=GABRIELA FERREIRA
PADUANI:***592876**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=03049033000114, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/01/2023 08:15:40 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 08/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 08/2023. **Contratada:** Gabriela Paduani Gastroenterologia Ltda., CNPJ nº 46.207.203/0001-54 para realização exames de Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) ou procedimentos em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho). Valor do contrato: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 71/2022 – Credenciamento Público nº 05/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 06/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/>.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5E898979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/01/2023. Edição 3439

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>